ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.142, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera a redação do Art. 12 da Lei Municipal Nº 6.410 de 19 de abril de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação – COMHAB e Fundo Municipal de Habitação – FUNHAB, bem como, fica revogada a Lei Nº 7.291 de 21 de dezembro de 2017, e dá outras providências".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revogam-se as disposições em contrário da Lei Nº 7.291 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Altera a redação do Art. 12 da Lei Municipal Nº 6.410 de 19 de abril de 2013, que *"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação – COMHAB e Fundo Municipal de Habitação – FUNHAB e dá outras providências"*, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. *O COMHAB será constituído pelos membros indicados abaixo, de forma tripartite:*

I – Cinco (5) membros representantes do Poder Executivo Municipal;
II – Cinco (5) membros representantes da Sociedade Civil;
III – Cinco (5) membros representantes de Movimentos Populares."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração